



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO INTERFEDERATIVO ESTADUAL

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 122/2021

Pactua as regras de continuidade da aplicação das vacinas contra a covid-19 para os adolescentes de 12 a 17 anos, no território do Estado de Sergipe.

O **Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008,

Considerando que os planos nacional e estadual de vacinação contra a covid-19 estabelecem critérios técnicos para a distribuição e aplicação das vacinas contra a covid-19;

Considerando a NOTA: DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 - Semana Epidemiológica 38/2021;

Considerando o alinhamento ao Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra Covid-19, o objetivo atual é que todos os municípios sergipanos completem os esquemas vacinais ao mesmo tempo e amplie a vacinação das pessoas com 18 anos e mais. Avanço para as pessoas entre 12 e 17 anos com prioridade daquelas com comorbidades, deficiências, sob medidas socioeducativas, gestantes e puérperas, quando houver disponibilidade da vacina Pfizer;

Considerando que o Colegiado Interfederativo Estadual é o espaço de pactuação adequado à adoção de um regramento único para a aplicação das vacinas contra a covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos, entre os diversos Gestores de Saúde do Estado de Sergipe;

Considerando as discussões ocorridas na reunião do Colegiado em 17 de setembro de 2021.

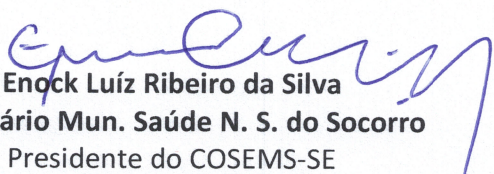
DELIBERA

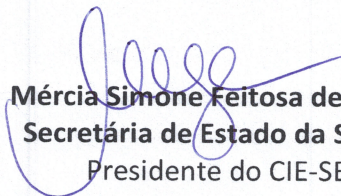


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO INTERFEDERATIVO ESTADUAL

Pactua as regras de continuidade da aplicação das vacinas contra a Covid.19 para os adolescentes de 12 a 17 anos, no território do Estado de Sergipe.

Aracaju, 17 de setembro de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE